



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2025

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO

Hora 17:14 Nº 17574
Em 07/04/2025

LPA
Responsável

Dispõe sobre a criação do “Projeto Bota Fora” no Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o “Projeto Bota Fora” no Município de Encruzilhada do Sul, com a finalidade de se proporcionar meios apropriados para o descarte de itens que a população precise se desfazer e que não são recolhidos pelo sistema de coleta de lixo ou não possuem caráter de material reciclável.

Art. 2º Para os fins desta Lei são considerados aptos ao recolhimento os seguintes itens:

- I – colchões;
- II – eletrodomésticos;
- III – móveis;
- IV – sobras de materiais de construção, tais como portas, janelas, divisórias de madeiras/MDF, forros, assoalhos, telhas;
- V – utensílios domésticos em geral;
- VI – isopor.

Art. 3º Ficará a Secretaria de Obras – ou órgão congênere – como a responsável pelo recolhimento dos itens mencionados no art. 2º, bem como pela correta destinação do material recolhido, fixando o cronograma de trabalho, dando prévia e ampla divulgação do(s) dia(s) do mês, com o respectivo horário em que ocorrerá o “Dia do Bota-Fora” em cada bairro da cidade.

Art. 4º O recolhimento previsto na presente Lei não acarretará despesas aos moradores atendidos.

Art. 5º O Poder Público não se responsabilizará pelo recolhimento de material descartado fora dos períodos estipulados, sendo de inteira responsabilidade dos proprietários dos imóveis a destinação dos mesmos nesta hipótese.

Art. 6º A retirada do objeto a ser descartado de dentro da casa ou do pátio é de responsabilidade do proprietário que a partir deste momento abrirá mão do bem que passará ser de propriedade do Município e passível de doações futuras e/ou descarte correto.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 07 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Genilson Antônio Padilha Secco
Vereador do Progressistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual: "Dispõe sobre a criação do "Projeto Bota Fora" no Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências".

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei pela necessidade de criação de mecanismo para o descarte correto de itens que não são contemplados pelo sistema de coleta de lixo.

O projeto de lei em tela é uma medida que busca preservar a saúde pública, bem como a qualidade de vida e a boa apresentação estética do Município, visto que os materiais descartados irregularmente e expostos nos logradouros públicos, além de sujar a cidade, favorecem a proliferação de diversos vetores de doenças, como mosquitos, baratas, ratos, escorpiões, etc.

Nesse sentido, a iniciativa do "Dia do Bota-Fora" tem o objetivo de auxiliar a população a descartar corretamente materiais que não são recolhidos pelas coletas regulares, como eletrodomésticos, móveis quebrados, colchões, caliças, etc. Também se destina a atender as comunidades cujos moradores não possuem recursos para contratar as coletoras pagas. Dessa forma, também é possível evitar que os resíduos descartados irregularmente nas ruas obstruam, valas, bocas-de-lobo e arroios do Município, o que pode ocasionar alagamentos.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 07 de abril de 2025.

Genilson Antônio Padilha Secco
Vereador do Progressistas